

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2107

## CRÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 001/2025.

O SECRETÁRIO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 034/2019, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida:

Ao Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

#### **DADO(S) DA(s) DIARIA(s):**

Nome do Requisitante: <b>FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO</b>		
Matrícula: <b>469</b>	Cargo/Função: <b>PRESIDENTE</b>	CPF: <b>011.229.664-58</b>
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer nos dias 29 e 30/01/2025 ao Gab do Dep Ivanilson Oliveira para tratar de assuntos pertinentes ao município de Baraúna.		
Local de destino: <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - RN</b>	Cidade de destino: <b>NATAL/RN</b>	Meio de transporte utilizado: <b>Veículo Oficial</b>
Data e horário de saída: <b>29/01/2025 - 05:00 horas</b>	Data e horário de chegada: <b>30/01/2025 - 18:00 horas</b>	
Código e Nome do Banco: <b>001 - BANCO DO BRASIL</b>	Agencia: <b>2828-2</b>	Número da Conta: <b>17.720-2</b>
Quantidade de diárias <b>02</b>	Valor Unitário <b>500,00</b>	Valor Total <b>1.000,00</b>

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27/01/2025.

**MARCOS ROSEMBERG BARBOSA**  
1º SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
CPF: 633.834.464-68

**PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA**  
Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN  
Fone: (084) 3191.9495

Publicado por:  
Helaine Kaline Anselmo da Silva  
Código Identificador: 62215162  
https://www.barauna.rn.gov.br/  
e-mail: camara@barauna.rn.leg.br